



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.149

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município da Vitória de Santo Antão para o exercício de 1987.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 1987, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita em Cz\$ 182.500.000,00 (cento e oitenta e dois milhões e quinhentos mil cruzados) e Fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	2.920.000,00	
Receita Patrimonial	90.000,00	
Receita Industrial	410.000,00	
Transferências Correntes	103.508.000,00	
Outras Receitas Correntes	<u>3.674.000,00</u>	<u>110.602.000,00</u>

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	40.000.000,00	
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	
Transferências de Capital	<u>31.888.000,00</u>	<u>71.898.000,00</u>
SOMA		<u>182.500.000,00</u>

Art. 3º - A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho, por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas segundo as Unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:

A = DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas de Custeio	98.767.400,00	
Transferências Correntes	<u>11.834.600,00</u>	<u>110.602.000,00</u>
DESPESAS DE CAPITAL		
Investimentos	<u>71.898.000,00</u>	<u>71.898.000,00</u>
SOMA		<u>182.500.000,00</u>



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE
GABINETE DO PREFEITO

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

Legislativo	4.610.000,00
Adm. e Planejamento	23.324.000,00
Agricultura	2.055.000,00
Educação e Cultura	47.880.000,00
Habitação e Urbanismo	79.570.000,00
Ind.Com. e Serviços	2.000.000,00
Saúde e Saneamento	7.760.000,00
Assist.e Previdência	11.101.000,00
Transporte	<u>4.200.000,00</u>

SOMA

182.500.000,00

C - DESPESAS POR ÓRGÃOS

Câmara Municipal	4.995.000,00
Executivo Municipal	3.570.400,00
Secret. de Administração	16.324.600,00
Secret. de Finanças	8.910.000,00
Secret. de Agricultura	2.055.000,00
Secret. de Educ. e Cultura	36.415.000,00
Secret. de Saúde e A.Soc.	8.360.000,00
Secret. de Urb. e Rural.	<u>101.870.000,00</u>

SOMA

182.500.000,00

182.500.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 1987;

II - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% da Receita estimada.

Art. 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para realizações da Despesa inclusive a programação Financeira de Desembolso para o exercício de 1987, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita a fim de que se obtenha o equilíbrio preconizado pela Legislação específica.



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão-PE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1987.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 03 de dezembro de 1986.


Elias Alves de Lira

-Prefeito-